

Barra do Garças/MT, 23 de Dezembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 353/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO - LTDA** inscrito no CNPJ: 10.685.658/0001-38, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 353/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.13.392.0008.20280.33.9039.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT 23/12/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 352/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO - ME**, inscrito no CNPJ: 17.711.968/0001-29, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 352/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.13.392.0008.20280.33.9039.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT 23/12/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 351/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LE-ANDRO RENATO MINTO**, inscrito no CNPJ: 27.785.196/0001-23, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 351/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.13.392.0008.20280.33.9039.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT 23/12/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 346/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **M LUIZ ZAMPIERI** inscrito no CNPJ: 25.079.396/0001-35, por seu represen-

tante legal, já qualificado no Contrato nº 346/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentaria: 08001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 13.392.0008.20280 – Ações de Celebração de Convênios Cultura

Classificação Econômica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Dezembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 345/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI** inscrito no CNPJ: 06.183.350/0001-17, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 345/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentaria: 08001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 13.392.0008.20280 – Ações de Celebração de Convênios Cultura

Classificação Econômica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 23 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO N.032/2021

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 032/2021

Processo Administrativo nº 110/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 172/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2021 Processo Licitatório nº 112/2021 da Prefeitura Municipal de Querência/MT, o objeto deste é a aquisição de 2 (dois) veículos utilitários zero km para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte/MT. Empresa Fornecedora: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04. Vigência da Ata de Registro nº 172/2021: 12 meses vigente até 16 de dezembro de 2022. Item 1. Valor total da adesão 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Brasnorte – MT, 23 de dezembro de 2021.

David Eduardo Caeron Magrini

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a doação, com encargos, de imóvel integrante do Patrimônio Municipal ao ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a doar, com encargos, ao **ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, em face de relevante interesse público, consistente na **Construção e Manutenção do “Complexo Poliesportivo Força Tática Pantanal”**, Projeto Social desenvolvido pelo Grêmio Recreativo da Força Tática Pantanal, “uma área de terras, no perímetro urbano desta cidade, localizada na Rua Benedito Armando de Miranda e Rua Luiza Catarina de Oliveira, loteamento COC, bairro Jardim Celeste(entre a Justiça Federal e o SESC/Cáceres), com Perímetro de 553,74 m (quinhentos e cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros) e Área Total de 17.540,03 m² (dezessete mil, quinhentos e quarenta, vírgula três metros quadrados), ou 1,7540 ha”, a ser desmembrada da Matrícula nº 8083, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo, Quadro Analítico e Planta, partes integrantes desta Lei:

CÓDIGO	ESTE (X)	NORTE (Y)	AZIMUTE	DIST (M)	CONFRONTANTE
M01 M02	428.057,404	8.221.511,755	164°30'18,	178,60	Rua Benedito Armando de Miranda
M02 M03	428.105,117	8.221.339,648	254°16'49,	98,03	S E S C
M03 M04	428.010,753	8.221.313,088	344°26'13,	178,87	Rua Luiza Catarina De Oliveira
M04 M01	427.962,764	8.221.485,396	74°26'12,1	98,24	Justiça Federal

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei será efetuada mediante as seguintes condições:

I - O donatário deverá apresentar ao Poder Executivo o montante de investimento, a mensuração do prazo, bem como os projetos básicos da obra de Construção e Manutenção do “Complexo Poliesportivo Força Tática Pantanal”, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação da presente Lei;

II - O donatário deverá concluir as obras, bem como a implantação das atividades, no prazo máximo de 01 (um) ano, sendo que assumirá a posse com *animus de dono* imediatamente, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção do local;

III - O ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO não poderá alterar a destinação do imóvel e a finalidade da doação, bem como transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da doação.

§ 1º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura de doação a ser lavrada.

§ 2º Ocorrendo motivo relevante, o ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO poderá solicitar ao Município a prorrogação do prazo para conclusão do prédio, estabelecido no inciso II deste artigo, desde que a solicite com 3 (três) meses de antecedência ao seu encerramento.

Art. 3º O inadimplemento pelo ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO dos encargos previstos nesta Lei, determinará a perda da doação do imóvel, com consequente reversão ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial e sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 4º A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública pelas partes. Não se efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Art. 5º Correrão por conta do ESTADO DE MATO GROSSO/POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, todas as despesas com a escritura de doação a ser lavrada, seu registro e averbações eventualmente necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00124/2021
LAURINDO ANTENOR DE AL-MEIDA	065.084.211-15	9047/00206/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/12/2021

Data de desafixação: 07/01/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece diretrizes, metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022 e dá outras providências.”